

Casa dos Conselhos e Comissões
"Augusto Ângelo Zanatta"
Avenida Koeller, 260 - Centro
CEP: 25685-060 - Petrópolis - RJ
TELEFONE: (24) 2246-9077 - 2249-4300
E-MAIL: casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO REVISOR DO PLANO DIRETOR E SUAS LEIS COMPLEMENTARES

Ata da Sessão Ordinária do Conselho Revisor do Plano Diretor e Suas Leis Complementares – CRPD, realizada no dia 26 de junho de 2023, às 14 horas, no Centro Administrativo Frei Antônio Moser.

1 Aos vinte seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, às quatorze horas, no Centro
2 Administrativo Frei Antônio Moser, reuniu-se o Conselho Revisor do Plano Diretor e Suas Leis
3 Complementares (CRPD), convocado por meio do Edital de Convocação publicado no Diário
4 Oficial do Município no dia 22 de junho de 2023, com a presença dos Senhores Conselheiros:
5 Felippe Augusto da Cruz Rocha, Coordenador do CRPD e Secretário de Planejamento e
6 Orçamento; Gabriela Melquiades de Souza, representante suplente da Secretaria de Planejamento
7 e Orçamento e nomeada Secretária Executiva; Vitor Moreira, representante da Secretaria do Meio
8 Ambiente; Jeferson Gomes de Andrade, representante da Secretaria de Desenvolvimento
9 Econômico; Alexander Luis da Silva e Priscila Lisboa Bastos, representantes da Secretaria de
10 Fazenda; Alexandre Pimentel, representante da Controladoria Geral do Município; Vilma Mendes
11 da Sá Cotrim, representante da Secretaria de Obras; Márcia Filgueiras Campos Kraus,
12 representante da CPTTrans; Sérgio Bailune Matuque, representante da OAB; Rafaela dos Santos
13 Facchetti, representante do CREA-RJ; Adriano Arpad Moreira Gomes, representante do IAB-RJ;
14 Sueli da Silva Karl e Alessandra Cabral, representantes da FIRJAN; Claudia Karina Wilberg de
15 Castro Costa, representante da ABEA e Ilka Beatriz Albuquerque Fernandes, representante da
16 AADA. E com a presença de Maria Aparecida Prevot, pesquisadora pela UCP/CAPES e Margarida
17 Isabel Moura da Cunha, como convidadas.

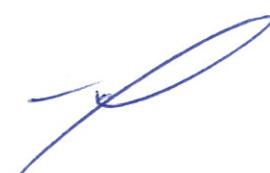
18 Havendo número legal, o Coordenador do CRPD, Felippe Rocha, cumprimentou a todos e deu por
19 aberta a reunião. A ata da reunião anterior, realizada no dia 02 de junho de 2023, encaminhada por
20 e-mail aos Conselheiros, foi aprovada pelos presentes por unanimidade.

21 Com relação ao EIV, o Dr. Eric Firme Mendes – Assessor Jurídico da Secretaria Municipal de
22 Planejamento e Orçamento, informou que está fazendo a análise jurídica do projeto de Lei
23 aprovado pelo CRPD e a ele encaminhado e que estão sendo elaborados os apontamentos
24 necessários e sugeriu a elaboração de um glossário para as definições constantes na Minuta do EIV
25 pela Comissão de Revisão Legal.

26 A Conselheira Ilka Beatriz indicou que os colegas enviem sugestões de definições que possam ser
27 inseridas no glossário para que seja dada celeridade na construção desse anexo.

28 O Coordenador informou que, com relação ao novo Código de Obras, está sendo aguardada
29 definição do Executivo junto à Câmara para saber se será dado encaminhamento ao Projeto de Lei
30 que já está na Câmara para que o Executivo faça as sugestões das emendas ou se será enviado para
31 a Câmara um novo texto já com as alterações apontadas pelo Executivo. Segundo o Coordenador,
32 seriam poucas as sugestões de alterações em cima do texto que está na Câmara.

33 A Conselheira Karina Wilberg questionou se é possível ter acesso ao texto da Minuta que está na
34 Câmara. O Coordenador disse que possui cópia do texto. A Conselheira Ilka Albuquerque falou



Casa dos Conselhos e Comissões
"Augusto Ângelo Zanatta"
Avenida Koeller, 260 - Centro
CEP: 25685-060 - Petrópolis - RJ
TELEFONE: (24) 2246-9077 - 2249-4300
E-MAIL: casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br

que a Câmara afirma que o texto que está sendo apreciado por eles foi elaborado pelos técnicos do Município, mas no seu entendimento o texto é diferente, e acrescentou que trabalhou na elaboração do novo Código de Obras, mas não legitima o texto que está na Câmara. Ela disse ainda que o texto que está na Câmara pode ser visto no site deles. O Conselheiro Alexander da Silva disse que a informação que ele tem é que a Minuta que está em estágio mais avançado na Câmara teve participação dos técnicos na construção. A Conselheira Karina Wilberg falou que participou junto com os técnicos do Município na elaboração do texto de revisão do Código de Obras, porém o mesmo foi apreciado pelos empresários e, posteriormente, pelos políticos e por isso não se sabe o que de fato está sendo pauta na Câmara dos Vereadores.

Dando continuidade aos trabalhos, o Coordenador informou que foram enviadas para os Conselheiros duas versões do projeto de lei de Macrozoneamento, sendo as duas legítimas. A primeira cria e define quatro Macrozonas, sendo elas: Urbana, Rural, Restrição e Controle, foi elaborada pela Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica em 2017 e constante no processo municipal protocolado sob o número 18424/2019 e a segunda, que cria e define duas Macrozonas, sendo elas Urbana e Rural.

A Conselheira Karina Wilberg manifestou que é importante contextualizar a necessidade do Município de se elaborar uma lei de Macrozoneamento. Em seu entendimento, existem leis Federais que delimitam políticas públicas para áreas urbanas e rurais. O Coordenador afirmou que existem verbas Federais que são perdidas pelo Município pela falta dessa definição.

A Conselheira Karina Wilberg disse a todos que o Município de Petrópolis está mais detalhado de legislações do que a Lei exige e em sua visão, indicar neste projeto, de escala macro, definições micro, não teria sentido.

A Conselheira Ilka Albuquerque disse que, quando foi apresentada pela primeira vez a proposta de Macrozoneamento no CRPD, ela indicou que o mesmo antecede a Lei de Uso do Solo, já existente no Município, e que em Petrópolis já existia, de 1971, uma definição de Macrozoneamento que ela apresentou no CRPD. Contextualizando, ela informou que no início das discussões concluíram que a divisão em 4 Macrozonas (urbana, rural, controle e restrição) trata de zoneamento e que isso seria pauta da LUPOS e não caberia no Macrozonamento e que o CRPD elaborou na época uma minuta substitutiva (urbano x rural), porém depois que ela deixou de ser membro do CRPD o texto original (urbano, rural, controle e restrição) foi levado à plenária, aprovado, e encaminhado à Câmara.

O Coordenador informou que o texto, ao qual a Conselheira Ilka Albuquerque se refere, foi recolhido da Câmara e que o processo, que estava arquivado, foi desarquivado e agora será rediscutido.

O Conselheiro Adriano Gomes disse que não conhece a história da construção da Minuta, mas o Macrozoneamento é o primeiro olhar da cidade, que é muito mais complexa que só urbano, sendo cabível um Macrozoneamento além do urbano ou rural e que talvez o risco faça sentido dentro da discussão do Macrozoneamento tendo em vista a realidade da cidade. A Conselheira Karina Wilberg rebateu, dizendo que o Município já possui uma Lei mais micro do que o Macrozoneamento, que é a LUPOS. O Conselheiro Adriano Gomes disse que a LUPOS não é instrumento de planejamento da cidade, foi feita à luz do que existia na cidade na época do seu mapeamento. O Macrozoneamento é o planejamento que consegue ter uma visão grande do que se quer do Município e depois quando for feita a revisão da LUPOS será baseada no



Casa dos Conselhos e Comissões
"Augusto Ângelo Zanatta"
Avenida Koeller, 260 - Centro
CEP: 25685-060 - Petrópolis - RJ
TELEFONE: (24) 2246-9077 - 2249-4300
E-MAIL: casadosconselhos@petropolis.rj.gov.br

78 Macrozoneamento. A Conselheira Karina Wilberg complementou expondo sua opinião de que
79 acha difícil fazer o planejamento com o olhar maior sem fazer o menor primeiro.
80 A Sra. Margarida Cunha pediu para que fossem projetadas em tela as manchas de restrição e
81 controle do projeto de lei das 4 macrozonas e emitiu sua opinião, afirmando que as manchinhas
82 que estão no estudo, que não é nem planta, são micros.
83 O Conselheiro Adriano Gomes disse que se está discutindo no Conselho se será trabalhado com
84 as 4 macrozonas (urbana, rural, restrição e controle) ou com 2 (urbana e rural), e a questão do
85 mapa é uma segunda etapa. Se o mapa está ruim não invalida o Macrozoneamento com mais zonas.
86 A Sra. Margarida Cunha disse que para a Legislação Federal só existe urbana e rural. Mas o
87 Conselheiro Adriano Gomes discordou e expôs seus argumentos.
88 A Sra. Margarida Cunha questionou a presença dos técnicos do licenciamento dentro do CRPD
89 uma vez que são eles que trabalham diariamente com a Lei e poderão dizer como se aplica melhor
90 o Macrozoneamento e o Coordenador disse que irá estudar a Lei do Conselho para verificar a
91 possibilidade de inclusão deles.
92 Após os presentes fazerem seus apontamentos e expor suas opiniões sobre os projetos de lei
93 apresentados, o Coordenador colocou em pauta a votação sobre a continuidade na discussão da
94 Minuta que trata das 4 macrozonas (urbana, rural, restrição e controle) ou nas 2 zonas (urbana e
95 rural). Os votos se configuraram da seguinte forma: Felippe Rocha; Vitor Moreira; Jeferson de
96 Andrade; Alexander Luis; Alexandre Pimentel; Vilma Cotrim; Márcia Kraus; Sérgio Matuque;
97 Rafaela Santos; Sueli Karl; Antônio Danelon, Karina Wilberg e Ilka Albuquerque a favor da
98 minuta que trata de urbano x rural e Adriano Gomes a favor das 4 macrozonas.
99 O Coordenador, Felippe Rocha, sugeriu que, por conta de agenda, a próxima reunião ordinária
100 aconteça no dia 17/07 às 14h e os Conselheiros presentes aprovaram.
101 Por fim, às 15h45, o Coordenador encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, Gabriela
102 Melquiades de Souza, nomeada Secretária Executiva, lavrei e assinei a presente ata juntamente
103 com o Coordenador Felippe Augusto da Cruz Rocha. Petrópolis, 10 de julho de 2023.

Gabriela Melquiades de Souza

